REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o artigo 215 da Constituição Federal estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

b) necessário se faz apoiar a cultura, defender e valorizar o patrimônio cultural brasileiro, produzir, promover e difundir bens culturais, formar pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, democratizar o acesso aos bens de cultura e valorizar a diversidade étnica e regional;

c) criar o Sistema Municipal de Cultura – SMC implica proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os Soteropolitanos, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural;

d) um Sistema Público Municipal de Gestão Cultural precisa se consolidar, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais já estabelecidos;

e) é preciso universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais; dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura; assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

f) a sociedade precisa se mobilizar mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais; estimulando a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural; fortalecendo as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

g) é necessário adotar medidas: criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município da Cidade do Salvador e fortalecer a convivência entre elas e a comunidade local; estimular o intercâmbio cultural e a convivência com comunidades estrangeiras que visitem o Município; levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade; proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais; estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município da Cidade do Salvador como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;

h) o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, intermedeia relação entre a administração municipal e a sociedade civil, e seu funcionamento, composição e eleição da mesa diretora serão definidos em Regimento Interno, que deverá ser proposto e aprovado por seus integrantes;

i) o Fundo Municipal de Incentivo Cultural (FMIC), instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, é criado mediante Editais específicos, que designam a forma de apoio;

j) compete ao Estado financiar atividades culturais que garantam a preservação da diversidade das manifestações culturais,

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como o Fundo Municipal de Cultura, baseados na consolidação de uma Política Municipal de Políticas Culturais,

Sala da Comissão, 24 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires